



DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 017/2005

**Autoriza a celebração de Convênio com
a Advocacia Geral da União –
Procuradoria Seccional da União em São
José dos Campos.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, na conformidade do Processo nº PREX-1800/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica o Reitor da Universidade de Taubaté autorizado a celebrar Convênio com a Advocacia Geral da União – Procuradoria Seccional da União em São José dos Campos, com o objetivo de desenvolver atividades conjuntas para a operacionalização de Programas de Estágio de Estudantes, comportando quantos termos aditivos forem necessários.

Art. 2º O presente convênio terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, desde que uma das partes não notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, da intenção de não prorrogá-lo, sem prejuízo da conclusão das atividades em curso.

Art. 3º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 23 de junho de 2005.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 28 de junho de 2005.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA